



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 062/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Paulo Sérgio Rangel
Bruno Arcoverde Cavalcante

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 01/06/2023, às 08:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 15/06/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 15/06/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas e outros animais nocivos à saúde, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em madeira, controle de pombos e morcegos em áreas de ambientes internos e externos pertencentes a diversos setores da Prefeitura de Barbacena, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (110) – Fonte 1.500.000.1002

10.303.0002.2.012 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (197) – Fonte 2.621.000.0000

10.305.0004.2.028 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AÇÕES DE CONTROLE DE ZONÓSES

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (242) – Fonte 2.621.000.0000

10.305.0004.2.034 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (246) – Fonte 2.621.000.0000

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (167) – Fonte 1.500.000.1002

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (167) – Fonte 1.621.000.0000

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (167) – Fonte 2.621.000.0000

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (167) – Fonte 1.600.000.0000

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (167) – Fonte 2.600.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (168) – Fonte 1.500.000.1002

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (168) – Fonte 1.621.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (168) – Fonte 2.621.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (168) – Fonte 1.600.000.0000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (168) – Fonte 2.600.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
bac

- 10.302.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DO CEREST
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (101) – Fonte 2.621.000.0000
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (101) – Fonte 2.600.000.0000
- 10.305.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (222) – Fonte 2.621.000.0000
- 10.305.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST/AIDS
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (233) – Fonte 2.621.000.0000
- 10.122.0011.2.021 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SESAP
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (53) – Fonte 1.500.000.1002
- 10.302.0003.2.685 – MANUTENÇÃO DO CEM
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (185) – Fonte 1.500.000.1002
- 10.302.0003.2.345 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA À SAÚDE DO PACIENTE ONCOLÓGICO
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (146) – Fonte 1.500.000.1002
- 10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (74) – Fonte 1.621.000.0000
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (74) – Fonte 1.600.000.0000
- 12.365.0014.2.135 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (174) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.365.0014.2.080 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (160) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.361.0015.2.203 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (135) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (102) – Fonte 1.500.000.0000
- 08.244.0059.2.318 – MANUTENÇÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (827) – Fonte 1.660.000.0000
- 04.122.0011.2.150 – MANUTENÇÃO DA SEGAB
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (35) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.672 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBACENA
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (567) – Fonte 1.501.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

bac

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. 5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
bac

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
bac

recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
bac

lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
bac

abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

bac

Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
bac

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Condições gerais:

12.1.1 – A execução de cada tipo de serviço deverá se iniciar em até 10 (dez) dias úteis após envio a contratada da Ordem de Serviços - OS e a indicação dos endereços dos locais atendidos, que respeitarão sempre o âmbito do Município, urbano ou rural.

12.1.2 – Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos setores, devendo ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo formal e devidamente fundamentado, que será apreciado pela Secretaria responsável em até 02 (dois) dias úteis.

12.2 - Locais de Prestação dos serviços:

12.2.1 - Os serviços serão prestados, quando solicitados pelo respectivo gestor do contrato, nos endereços que figuram no **Anexo 1** deste Edital, podendo, caso haja alguma mudança de local, ser indicado outro endereço, sempre respeitando os limites do Município.

12.2.2 - O horário para prestação do serviço deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda-feira a sexta-feira de 08:00hs as 16:00hs, com agendamento prévio aos gestores do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

12.2.3 - Todos os serviços que integram este certame deverão atender integralmente às necessidades da contratante e os ambientes discriminados no **Anexo 1**, sendo executados quando requisitados pela Secretaria.

12.2.3.1 - Na situação específica em que se constatar reinfestação, proliferação ou necessidade urgente que configure nova realização dos serviços, diante de culpa ou dolo do contratado, os setores críticos serão submetidos à intervenção, devendo o serviço ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação do gestor do contrato, não gerando nova cobrança pela contratada.

12.2.4 – Para a execução dos serviços, deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

12.2.5 – A Contratada deverá verificar, antecipadamente, sob sua responsabilidade, as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários, bem como o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados e alçapões de forramento ou outros pontos que se fizerem necessários.

12.2.5.1 – Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, a contratada deverá notificar as irregularidades à contratante.

12.2.6 – Não havendo possibilidade de execução dos serviços, a contratada deverá emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade e a solução.

12.3 – Dinâmica de execução:

12.3.1 – Durante a vigência do contrato, a contratada deverá executar a prestação de serviço de controle sanitário, conforme explicado no item 12.2.3, bem como observando as normas RDC 50; RDC 63; RDC 52; RDC 20; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Resolução SES/MG 8115/2022; Manual da Tecnovigilância e todas as suas atualizações posteriores.

12.3.2 – Na execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, transportes e mão de obra necessária para a efetivação dos trabalhos.

12.3.3 – A contratada deverá utilizar produtos químicos que não obrigue a desocupação dos ambientes de trabalho, contudo, caso haja a necessidade de desocupação, a contratada deverá comunicar a contratante, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos, quanto à necessidade de desocupação ou outro tipo de suspensão temporária do ambiente.

12.3.4 - Quando for necessária a remoção de telhas para ser possível o acesso para fins de controle sanitário, fica de inteira responsabilidade da contratada a remoção e reinstalação e/ou substituição em caso de dano ou quebra de materiais sob sua responsabilidade.

12.3.5 – Os serviços devem ser prestados por profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, uniformizados e com Atestados de Saúde Ocupacional vigente, dispo de todos os equipamentos de trabalho e de proteção pertinentes (EPI's e EPC's se for o caso), observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.3.6 – Em todos os ambientes a serem executados os serviços, a contratada não deverá utilizar produtos ou quantidades desnecessárias, que impeçam a utilização do ambiente de trabalho pelos servidores da Prefeitura, exceto quando houver um período indicado e exigido pelo fabricante e/ou norma reguladora para afastamento do local onde houve a execução do serviço.

12.3.7 - Durante o momento do diagnóstico prévio antes do início dos trabalhos, a contratada deverá:

- a) Definir qual produto deverá ser utilizado, conforme o serviço a ser realizado.
- b) Definir a quantidade de produto que deverá ser utilizado, conforme tamanho do local de execução e magnitude do nível de infestação.
- c) Definir o número de funcionários necessários para execução dos serviços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

12.3.8 – A aplicação dos produtos saneantes desinfetantes ficará a cargo da contratada, contudo, deverão ser feitas através de técnicas modernas e especiais de aplicação, tais como produtos na forma líquida, gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UBV e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e amargo ao paladar humano, para evitar ingestão acidental, além da observação quanto a baixa toxicidade para espécies não-alvo e de baixo impacto (domissanitários).

12.3.9 – Todos os produtos químicos utilizados pela contratada deverão conter Ficha Técnica informativa, com o nome comercial do produto, o princípio ativo, a ação tóxica, e o número de registro no Ministério da Saúde, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médica, sendo apresentado ao gestor do contrato quando assim entender necessário.

12.3.10 - Os veículos utilizados pela contratada para fins de transporte de pessoal e de equipamentos utilizados para manipulação e aplicação dos produtos saneantes desinfetantes, devem ser dotados de compartimento capaz de evitar que ocorra contato entre os produtos e os trabalhadores que executarão os serviços, sob sua total responsabilidade.

12.3.11 - O descarte e a inutilização de embalagens dos produtos saneantes desinfetantes devem seguir as recomendações previstas em legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras análogas.

12.3.12 – Ao final de cada serviço, a contratada deverá apresentar à Contratante um Relatório de Conclusão de Serviço, com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do produto utilizado, independentemente do serviço efetivado, e as áreas atendidas.
- b) Nome das pragas, vetores alvos e/ou limpeza realizada.
- c) Método de aplicação utilizado.
- d) Nome do funcionário responsável pela aplicação.
- e) Assinatura de um representante da empresa prestadora do serviço.
- f) Assinatura do servidor responsável pelo(s) local(is) onde o serviço foi prestado (preferencialmente o gestor do contrato).

12.3.13 - Após a execução do serviço, o local deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que deverão ser acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados, conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.3.13.1 – A contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua responsabilidade o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito, devendo respeitar as determinações oficiais de Logística Reversa para as embalagens, no que couber;

12.3.14 - A contratada será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a ANVISA/MS e o INMETRO.

12.3.15 – Deve ser ofertada garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

bac

13.1.2 – Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor contratual e/ou pela Comissão de Recebimento legalmente instituída, observando:

a) Conformidade com as Especificações Técnicas e Objeto, constantes deste Edital, compatíveis com a efetiva prestação de serviço;

b) No prazo, horário e forma de execução previstos;

13.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Gestor do contrato e/ou Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal.

13.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4 – Observada qualquer divergência na prestação do serviço e que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Ordem de Serviço, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.4.1 – A empresa será responsável pela devida correção do serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação realizada pela Diretoria de Logística do Município ou Setor requisitante do serviço;

13.4.2 – Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes;

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$256.397,12** (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e doze centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2.1 – **Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP**

14.2.1.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor e após completa instrução de processos junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964.

14.2.1.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.1.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.2.2 – **Para os fornecimentos às demais secretarias:**

14.2.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto a Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Chefe de Merenda Escolar da SEDEC, **Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva**, pela Chefe de Vigilância Sanitária da SESAP, **Janaina Martins Fernandes Sanson**, pelo Assessor de Gabinete da SEMAS, **Leonardo Pereira Costa**, pelo Diretor do Centro de Controle Operacional – CCO da SEGAB, **André Raimundo Guedes** e pela Assessora de Controle de Trânsito da SETRAM, **Maria Gabriela Campos da Silva**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
bac

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
bac

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Atender à correta especificação dos produtos e execução dos serviços conforme legislação vigente da ANVISA e Ministério da Saúde, além das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Comunicar, formalmente, à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes do início dos trabalhos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante comprovação e requerimento formal, o qual será analisado pelo gestor do contrato em até 02 (dois) dias úteis.

19.3 – Executar o objeto contratado dentro do prazo estipulado.

19.4 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos serviços no ato do recebimento provisório.

19.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilitem a Fiscalização da Contratante.

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.7 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

19.8 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Barbacena e seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

19.9 – Manter, durante a vigência do contrato firmado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barbacena fato impeditivo da manutenção dessas condições.

19.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.12 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.13 – Designar responsável técnico para cada tipo de serviço a ser executado, podendo ser o mesmo para todos os serviços em andamento, fornecendo a contratante, na pessoa do gestor do contrato, o número do telefone de contato.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

20.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.3 – Notificar imediatamente à Contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade encontrada por ocasião da prestação do serviço e na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

20.4 – Informar à Diretoria de Aquisições e Contratos a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

20.5 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
bac

20.6 – Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.

20.7 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

20.8 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18

bac

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19

bac

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
bac

previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 1º de junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO Nº 062/2023

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	SV	201.887,480	Dedetização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada.	R\$0,24
2	SV	201.887,480	Desratização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada.	R\$0,24
3	SV	201.887,480	Desinsetização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada.	R\$0,24
4	SV	201.887,480	Descupinização em ambiente interno e externo (objetos em madeira), com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada.	R\$0,20
5	SV	201.887,480	Controle de pombos e morcegos em ambiente interno, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada.	R\$0,35



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

M ² TOTAL POR SECRETARIA MULTIPLICADO POR 04 (QUATRO)							
ITEM	DESCRIPTIVO	UN	SEDEC	SESAP	SEMAS	SEGAB	SETRAM
1	Dedetização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
2	Desratização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
3	Desinsetização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
4	Descupinização em ambiente interno e externo (objetos em madeira), com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
5	Controle de pombos e morcegos em ambiente interno, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

ENDEREÇO - SEDEC			
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO/ TELEFONE	M²
1	E.M. ALBERTO CORRÊA	TRAVESSA JOSÉ VIEIRA DA ROCHA, 76- SÃO FRANCISCO- BARBACENA TEL: 3362-6439	147
2	E.M. CORONEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO	R: BOANERGES ALVES DE PAULA, S/Nº- PINHEIRO GROSSO- BARBACENA- TEL: 3393-7176	120
3	E.M. CORONEL JOSÉ MÁXIMO	BR 040 KM 708- POMBAL- CORREIA DE ALMEIDA – BARBACENA- 36.208-000 TEL: 3361-3855	231
4	E.M. CRISPIM BIAS FORTES	RUA UM, S/Nº- SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES- 36.200-000 TEL: 3393-3030	240
5	E.M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO	COSTAS DA MANTIQUEIRA – BARBACENA- 36.200-000 TEL: 98488-7437	110
6	E.M. MARTIM PAULUCCI	ODON CIRILO, S/Nº- JOÃO PAULO II- BARBACENA TEL: 3339-7841	60
7	E.M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO- CAIC	RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, 461- SÃO PEDRO- BARBACENA-36.204-384 TEL:3339-2080/ 3339-2076	780
8	CRECHE CLÉA BIAS FORTES- CAIC	RUA GERALDO DE ANDRADE REZENDE, 72, SANTA EFIGÊNIA- BARBACENA – 36.204/075 TEL: 3333-3112	81
9	E.M. HIGINO JOSÉ FERREIRA	RUA JOSÉ AVELINO, LEANDRO, S/Nº- CORREIA DE ALMEIDA BARBACENA 36.208-000 TEL: 3330-9180	168
10	E.M. INÊS PIACESI	RUA PROFESSOR AGENOR SOARES, 03- VALETIM PRENASSI- BARBACENA – 36.201-566 TEL: 3339-2173	170
11	E.M. JOSÉ BENEDITO CÂMPARA	MANTIQUEIRA DO PALMITAL- CORREIA DE ALMEIDA- BARBACENA TEL: 3333-1979/3331-0057/98402-3805	326
12	E.M. JOSÉ FELIPE SAD	PRAÇA DR. MANOEL POSSAS, S/ Nº- SANTA CECÍLIA BARBACENA-36.201-510 TEL: 3339-2178	320
13	CRECHE JOSÉ FELIPE SAD	RUA CORONEL JAIRO PEREIRADA SILVA 601- SANTA CECÍLIA TEL: 3333-4937	140
14	E.M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	RUA DEMÉTRIO RIBERO, S/Nº – SANTO ANTÔNIO – BARBACENA-36.204-230 TEL: 3339-2175	280



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

15	E.M. JOVELINO FURTADO	FARIA- BARBACENA – 36.200-000 TEL:	126
16	E.M. LIA SALGADO	RUA RODOLFO DE ABREU, 59- PADRE CUNHA – BARBACENA- 36.202-326 TEL: 3339-2143	180
17	E.M. LIONS	RUA JOÃO BATISTA CANTARUTI – 710 – CARMO- BARBACENA TEL: 3339-4000	180
18	E.M. MONSENHOR LOPES	RUA PADRE EUDES, S/Nº – SENHORA DAS DORES- BARBACENA – 36.207-000 TEL: 3393-8011	220
19	E.M. OSWALDO FORTINI	RUA CEL. TEODORO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº – GROGOTÓ- BARBACENA TEL: 3339-2174	120
20	E.M. PADRE SINFRÔNIO DE CASTRO	PRAÇA DR. JARDIM, S/Nº- SÃO JOSÉ – BARBACENA- 36.205-022 TEL:3339-2177	150
21	E.M. PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	PRAÇA GEORGE BERNANOS, S/Nº- CAIÇARAS – BARBACENA- 36.205-366 TEL: 3339-2172	215
22	E.M. ROTARY	RUA JOSÉ ADRIANO SEVERINO, 195- SANTO ANTÔNIO- BARBACENA- 36.204-415 TEL:3362-6461	265
23	E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE	RUA BASÍLIO DE MORAES, S/Nº- IPANEMA- BARBACENA- 36.205-526 TEL: 333-8656	280
24	E.M. TONY MARCOS DE ANDRADE	PRAÇA JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA, S/N- NOVE DE MARÇO- BARBACENA- 36.202-809 TEL: 3339-2166	200
25	E.M. VISCONDE DE CARANDAI	RODOVIA 338 KM 28 – PONTO CHIQUE DO MARTELO- BARBACENA-36.200-000 TEL:99134-6787	240
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSWALDO FURTADO	R.: DORALICE ALVES DA ROCHA, S/Nº (ANTIGA RUA 20). R.: FERNANDO ANTÔNIO GROSSI, 564. SANTA LUZIA. BARBACENA 36.202-888	220
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE BARBACENA -SEDEC	RUA THOMPSON FLORES, N°41, BOA MORTE – BARBACENA MG CEP: 36.201-018 TELEFONE: (32) 3339-2034	210
28	SETOR DA MERENDA ESCOLAR - SEDEC	LOCAL A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	200
29	Museu Municipal de Barbacena	Praça Conde de Prados, 55 - Centro, Barbacena - MG, 36200-104	700
30	Conservatório Municipal	Praça Conde de Prados s/n Centro 2 pavimento	909



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

31	Museu Casa de Marcier	Estr. Farias - Monte Mario, Barbacena - MG, 36201-302	344
32	Estação Ferroviária (Diretoria de Cultura)	Praça Adriano de Oliveira - São José, Barbacena - MG, 36200-008	352
33	Biblioteca Municipal	Rua General Câmara, 11 - Centro,	940
TOTAL			9.224,00

ENDEREÇOS - SESAP			M ²
34	CEM	Av. Pereira Teixeira,524, Ibiapaba	3.750,00
35	Núcleo do Câncer	Rua Honório Ferreira Armond, 02 - Monsenhor Mario Quintão	1.828,88
36	Cerest	Rua Teófilo Otoní, 102 - Centro	170,70
37	Unidade Central de Vacina	Praça Conde de Prados , s/n, Centro	444,00
38	CAPS i	R: Ito Américo de Azevedo, 195- Vilela	1.671,00
39	CAPS AD III e III	Rua José Francisco Paes, 320, Boa Vista	4.913,38
40	Farmácia Central	Rua José Francisco Paes, 320, Boa Vista	50,00
41	CAF – Central de Assistência Farmacêutica	Rua José Francisco Paes, 320, Boa Vista	190,00
42	Almoxarifado	Rua Olegário Maciel, 355-A, Centro	1.178,00
43	CCE - Centro de Controle de Endemias	Praça José Sérgio da Silva,673, São Pedro	340,00
44	Setor de Transporte da Saúde	Rua Baronesa Maria Rosa,333, Boa Morte	896,00
45	UBS Santo Antônio	Rua São Francisco de Assis, 63, Bairro Santo Antonio	1.496,00
46	UBS Pinheiro Grosso	Rua São Vicente de Paulo, S/N , Pinheiro Grosso	160,00
47	UBS Senhora das Dores	Rua Manoel Pedro, 102, Senhora das Dores	391,00
48	UBS Boa Vista	Alameda George Bernanos, 423, Bairro Boa Vista	236,00
49	UBS São Francisco	Rua Emília Vidigal Soares, 85, Bairro São Francisco	132,00
50	UBS Nove de Março	Rua Maria da Piedade, 62 - Bairro Santa Maria	80,00
51	UBS Nova Suíça	Rua Major Suckow, 49 , Bairro Nova Suíça	1.164,00
52	UBS Santa Efigênia	Praça Cônego Nelson de Souza, 68 - Bairro Santa Efigênia	1.251,00
53	UBS São Pedro	Rua Antonio Alves De Oliveira, S/N, Bairro São Pedro	286,00
54	UBS Vilela	Rua Dr. Francisco José de Oliveira Leite, S/N, Bairro Vilela	1.296,00
55	UBS Santa Cecília	Rua Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200, B: Santa Cecília	1.450,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
bac

56	UBS Funcionários	Praça Comendador Tompson Scafuto,62, Bairro Funcionários	680,00
57	UBS Grogotó	Rua José sete Pinheiro, S/N , Bairro Grogotó	731,00
58	UBS João Paulo II	Praça Fortaleza, S/N, Bairro João Paulo II	84,00
59	UBS Carmo	Rua João Batista Cantaruti, S/N, Bairro do Carmo	230,00
60	UBS Guido Roman	Alameda Rocha Lagoa, 3200, Colônia Rodrigo Silva	152,00
61	UBS Torres	Rua Principal, S/N, Torres de São Sebastião	64,00
62	UBS Correia de Almeida	Rua José Rufino, S/N, Correia de Almeida	707,00
63	UBS Padre Brito	Rua Emilia Augusta de Oliveira, S/N, Padre Brito	80,00
64	Apoio Santa Luzia	Rua Fernando Antonio Grossi, 260, Bairro Santa Luzia	117,00
65	Apoio Ponte Cosme	Rua João Simões, S/N, Ponte do Cosme	180,00
66	Apoio Margaridas	Próximo a Igreja Sagrado Coração de Jesus, Br 040 (ponto de referência Roselanche)	130,00
TOTAL			26.528,96

ENDEREÇOS - SEMAS			
67	Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena - CAIB)	Avenida Governador Benedito Valadares, 306 - Bairro São Sebastião	242
68	Conselho Tutelar	Praça Comendador Thompson Scafutto, S/N, Funcionários	129
69	CRAS São Pedro	Praça José Serapio, 173 - Bairro São Pedro	502
70	CRAS Nova Cidade	Rua São Paulo da Cruz, número 433, Bairro Ipanema	256
71	Casa da Mulher	Rua Minas Gerais, 87 - Bairro Centro	61
72	CREAS	Rua Arthur Bernardes, 266, Centro, Barbacena-MG	159
73	Núcleo de Apoio ao Cidadão de Rua	Rua Anita Garibaldi, 250 - São Sebastião	155
74	SEMAS	Praça Conde de Prados s/n Centro 2 pavimento	909
TOTAL			2.413

ENDEREÇO - SEGAB			
75	Prédio Principal da Prefeitura	Rua Silva Jardim, 340, Boa Morte	826

ENDEREÇO - SETRAM			
76	Terminal Rodoviário de Barbacena	Avenida Dom Pedro II, 1480, São Pedro, Barbacena – MG	2255,92



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
bac

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 062/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/ DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenhar atividades compatíveis com o objeto desta licitação;
- 13 – Alvará Sanitário;
- 14 – Autorização Ambiental, emitida pelos órgãos competentes, para realização da atividade;
- 15 – Registro do profissional responsável técnico da empresa no conselho regional de habilitação profissional ou documento equivalente que comprova a atribuição para exercer a função.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 16 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 17 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo nº 062/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo nº 062/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SEDEC, SESAP, SEMAS, SEGAB e SETRAM		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva e Getúlio Costa Melo		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico



Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas e outros animais nocivos à saúde, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em madeira, controle de pombos e morcegos em áreas de ambientes internos e externos pertencentes a diversos setores da Prefeitura de Barbacena.

1.2 - Os serviços a que se refere o Objeto deste certame deverão ser licitados no formato de itens individualizados e com preço por m², dada a particularidade de execução de cada serviço.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em executar serviços de controle sanitário para manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores quanto dos usuários das diversas repartições públicas.

2.2 – A contratação dos referidos serviços busca cumprir também vasto rol de normas tais como: RDC 50; RDC 63; RDC 52; RDC 20; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Resolução SES/MG 8115/2022; Manual da Tecnovigilância (compreendendo atualizações posteriores dessas normas e legislação correlata), evitando a presença indesejável de insetos, roedores, aracnídeos, pombos, morcegos, insetos voadores e insetos rasteiros entre outras pragas, prevenindo doenças nos servidores/colaboradores e usuários dos serviços públicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente, de forma a preservar a saúde do público interno e externo e conservar o patrimônio da instituição proporcionando assim um ambiente agradável e saudável.

2.3 – Ademais, uma vez que a Prefeitura possui um estimativo de metros quadrados para se realizar os serviços, seguro se faz obter um cálculo de metragem para um período mínimo de 02 (dois) anos – levando em consideração possíveis necessidades durante um período semestral de uso do serviço - o que trará maior segurança aos gestores quando da solicitação de execução dos trabalhos a serem contratados.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas.

3.3 – A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para execução dos serviços em conformidade com as solicitações do município.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 – Atestado comprobatório da capacidade técnica da Contratada para prestação dos serviços licitados;

3.4.2 – Autorização Sanitária e Ambiental, emitida pelos órgãos competentes, para realização da ati-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>vidade;</p> <p>3.4.3 – Registro do profissional responsável técnico da empresa no conselho regional de habilitação profissional ou documento equivalente que comprove a atribuição para exercer a função;</p> <p>3.4.4 – Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto desta licitação referente ao serviço em que for participar;</p> <p>3.4.5 – Alvará de funcionamento válido.</p>		
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO		
<p>4.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:</p> <p>4.1.1) O <u>recebimento provisório</u> do objeto do contrato ocorrerá assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo;</p> <p>4.1.2) O <u>recebimento definitivo</u> ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com a sua consequente aceitação, efetuada pelo Gestor contratual e/ou pela Comissão de Recebimento legalmente instituída, observando:</p> <p>a) Conformidade com as especificações técnicas e Objeto, constantes deste Termo de Referência, compatíveis com a efetiva prestação de serviço;</p> <p>b) No prazo, horário e forma de execução previstos;</p> <p>4.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Gestor Contratual e/ou Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal.</p> <p>4.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.</p> <p>4.4 – Qualquer divergência na devida Prestação de Serviço e que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá (ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso.</p> <p>4.4.1 – A empresa será responsável pela devida correção do serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação realizada pela Diretoria de Logística do município ou Setor requisitante do serviço;</p> <p>4.4.2 – Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes;</p> <p>4.5 – Deve ser ofertada garantia mínima de 90 (noventa) dias em face de todos os serviços executados, contados do recebimento definitivo dos serviços.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO		
<p>5.1 – Condições gerais:</p> <p>5.1.1 – A execução de cada tipo de serviço deverá se iniciar em até 10 (dez) dias úteis após envio à Contratada do empenhamento estimativo ou global das despesas, além da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e a indicação dos endereços dos locais atendidos, que respeitarão sempre o âmbito rural ou urbano do Município;</p> <p>5.1.2 – Fica determinado que o serviço será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos setores, devendo ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo formal e devidamente fundamentado, que será apreciado pela Secretaria responsável em até 02 (dois) dias úteis;</p> <p>5.2 - Locais de Prestação dos serviços:</p> <p>5.2.1 - Os serviços serão prestados, quando solicitados pelo respectivo gestor de contrato, nos endereços que figuram no Anexo I deste Termo de Referência, podendo, caso haja alguma mudança de local, ser indicado outro endereço sempre respeitando os limites do Município;</p> <p>5.2.2 - O horário para prestação do serviço deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda-</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 3 DE 14
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



feira a sexta-feira de 08:00hs às 16:00hs, com agendamento prévio aos gestores de contratos, no prazo máximo de 05 dias antes do início dos trabalhos.

5.2.3 - Todos os serviços que integram este certame deverão atender integralmente às necessidades da Contratante e aos ambientes discriminados no Anexo I, sendo executados quando requisitados pela Secretaria;

5.2.3.1 - Na situação específica em que se constatar reinfestação, proliferação ou necessidade urgente que configure nova realização dos serviços, diante de culpa ou dolo do contratado, os setores críticos serão submetidos à intervenção, sendo, portanto, o serviço executado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação do gestor do contrato, não gerando nova cobrança pela Contratada;

5.2.4 – Os serviços devem ser prestados por profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, uniformizados e com Atestados de Saúde Ocupacional vigente, dispendo de todos os equipamentos de trabalho e de proteção pertinentes (EPI's e EPC's se for o caso), ou seja, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.2.5 – Para a execução dos serviços, deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

5.2.6 – A Contratada deverá verificar, antecipadamente, sob sua responsabilidade, as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários, bem como o estado de conservação destes locais, tubulações, telhados e alçapões de forramento ou outros pontos que se fizerem necessários.

5.2.6.1 – Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à Contratante;

5.2.7 – Não havendo possibilidade de execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade e a solução.

5.3 – Dinâmica de execução:

5.3 – Executar os serviços semestralmente ou conforme a demanda das respectivas Secretarias.

5.3.1 – As áreas dos locais constantes no Anexo I foram mensuradas considerando a execução dos serviços em períodos semestrais, ou seja, 4 (quatro) aplicações (Anexo II) dentro do período de 2 anos, contudo ficará a cargo de cada Secretaria solicitar a execução da Ata/Contrato conforme sua demanda.

5.3.2 – Durante a vigência da Ata/Contrato, a Contratada deverá executar a prestação de serviço de controle sanitário, conforme explicado no item 5.2.3, bem como observando as normas RDC 50; RDC 63; RDC 52; RDC 20; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; Resolução SES/MG 8115/2022; Manual da Tecnovigilância e todas as suas atualizações posteriores;

5.3.3 – Na execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, transportes e mão de obra necessários para a efetivação dos trabalhos;

5.3.4 – A Contratada utilizará de produtos químicos que não obrigue a desocupação dos ambientes de trabalho, contudo, caso haja a necessidade de desocupação, a Contratada deverá comunicar a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos quanto à necessidade de desocupação ou outro tipo de suspensão temporária do ambiente;

5.3.5 - Quando for necessária a remoção de telhas para ser possível o acesso para fins de controle sanitário, fica de inteira responsabilidade da Contratada a remoção e reinstalação e/ou substituição (em caso de dano ou quebra de materiais sob sua responsabilidade);

5.3.6 – Em todos os ambientes a serem executados os serviços, a Contratada não poderá utilizar produtos, ou quantidades desnecessárias, que impeçam a utilização do ambiente de trabalho pelos servidores da Prefeitura, exceto quando houver um período indicado e exigido pelo fabricante e/ou norma reguladora para afastamento do local onde houve a execução do serviço;

5.3.7 - Durante o momento do diagnóstico prévio antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá:

- Definir qual produto deverá ser utilizado, conforme o serviço a ser realizado;
- Definir a quantidade de produto que deverá ser utilizada, conforme tamanho do local de execução e magnitude do nível de infestação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 14
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

c) Definir o número de funcionários necessários para execução dos serviços.

5.3.8 – A aplicação dos produtos saneantes desinfetantes ficará a cargo da Contratada, contudo, deverão ser feitas através de técnicas modernas e especiais de aplicação, tais como: produtos na forma líquida, gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UVB e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e amargo ao paladar humano, para evitar ingestão acidental, além da observação quanto a baixa toxicidade para espécies não-alvo e de baixo impacto (domissanitários);

5.3.9 – Todos os produtos químicos utilizados pela Contratada deverão conter Ficha Técnica informativa, com o nome comercial do produto, o princípio ativo, a ação tóxica, e o número de registro no Ministério da Saúde, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médica, sendo apresentado ao gestor do contrato quando assim entender necessário;

5.3.10 - Os veículos utilizados pela Contratada, sob sua total responsabilidade, para fins de transporte de pessoal e de equipamentos utilizados para manipulação e aplicação dos produtos saneantes desinfetantes, devem ser dotados de compartimento capaz de evitar que ocorra contato entre os produtos e os trabalhadores que executarão os serviços;

5.3.11 - O descarte e a inutilização de embalagens dos produtos saneantes desinfetantes devem seguir as recomendações previstas em legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras análogas;

5.3.12 – Ao final de cada serviço, a empresa deverá apresentar à Contratante Relatório de Conclusão de Serviço, com informações mínimas de:

- Nome do produto utilizado, independentemente do serviço efetivado, e as áreas atendidas;
- Nome das pragas, vetores alvos e/ou limpeza realizada;
- Método de aplicação utilizado;
- Nome do funcionário responsável pela aplicação;
- Assinatura de um representante da empresa prestadora do serviço;
- Assinatura do servidor responsável pelo local (is) onde o serviço foi prestado (preferencialmente o gestor do contrato).

5.3.13 - Após a execução do serviço, o local deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, aos quais serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados, conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3.14 - A Contratada será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a ANVISA/MS e o INMETRO.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Atender à correta especificação dos produtos e execução dos serviços conforme legislação vigente da ANSIVA e Ministério da Saúde, além das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 – Comunicar, formalmente, à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes do início dos trabalhos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante comprovação e requerimento formal, o qual será analisado pelo gestor do contrato em até 02 (dois) dias úteis.

6.3 – Executar o objeto contratado dentro do prazo estipulado.

6.4 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos serviços no ato do recebimento provisório.

6.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização da Contratante.

6.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

6.7 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-03
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 14
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.8 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Barbacena e seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.9 – Manter, durante a vigência do contrato firmado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barbacena fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.12 – A Contratada será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a ANVISA/MS e o INMETRO.

6.13 – Atender à correta especificação dos produtos e as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

6.14 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.15 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, possuindo Atestados de Saúde Ocupacional vigentes. Utilizar também, na execução dos serviços, equipamentos de proteção Individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) e validade, quando necessário utilizar EPC, ou seja, observar normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 – Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo certo que o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito é de sua responsabilidade (respeitar as determinações oficiais de Logística Reversa para as embalagens, no que couber);

6.18 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

6.19 – Designar responsável técnico para cada tipo de serviço a ser executado, podendo ser o mesmo para todos os serviços em andamento, fornecendo a contratante, na pessoa do gestor do contrato, o número do telefone de contato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 – Notificar imediatamente à Contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade encontrada por ocasião da prestação do serviço e na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 – Informar à Diretoria de Aquisições e Contratos a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

7.5 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.

7.6 – Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
bac

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
7.7 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente. 7.8 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente. 7.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.	
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização da ata/contrato serão realizadas conforme abaixo: Secretaria: SEDEC Gestora de Contrato: Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva Função: Chefe de Merenda Escolar Secretaria: SESAP Gestora de Contrato: Janaina Martins Fernandes Sanson Função: Chefe de Vigilância Sanitária Secretaria: SEMAS Gestor de Contrato: Leonardo Pereira Costa Função: Assessor de Gabinete Secretaria: SEGAB Gestor de Contrato: André Raimundo Guedes Função: Diretor do Centro de Controle Operacional Secretaria: SETRAM Gestor de Contrato: Maria Gabriela Campos da Silva Função: Assessora de Controle de Trânsito	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL	
9.1 – A ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.	
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	
(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)	
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA	
SEDEC 174 - 14.001.12.365.0014.2135.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES 1.500.000.1001; 160 - 14.001.12.365.0014.2080.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL 1.500.000.1001; 135 - 14.001.12.361.0015.2203.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000.1001; 104 - 14.001.12.122.0011.2200.3.3.90.39.00 MANUTENCAO DA SEDEC SESAP MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 10.302.0003.2015.33.90.39.00 (MUNICIPAL) – 110 – 1500 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0002.2012.33.90.39.00 (ESTADUAL) – 197 – 2621	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 7 DE 14
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES
10.305.0004.2028.33.90.39.00 (ESTADUAL) – 242 – 2621

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO
10.305.0004.2034.33.90.39.00 (ESTADUAL) – 246 – 2621

MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS
10.302.0003.2642.33.90.39.00 – (MUNICIPAL) – 167 – 1500
10.302.0003.2642.33.90.39.00 – (ESTADUAL) – 167 – 1621
10.302.0003.2642.33.90.39.00 – (ESTADUAL) – 167 – 2621
10.302.0003.2642.33.90.39.00 – (FEDERAL) – 167 – 1600
10.302.0003.2642.33.90.39.00 – (FEDERAL) – 167 – 2600
10.302.0003.2642.33.90.36.00 – (MUNICIPAL) – 168 – 1500
10.302.0003.2642.33.90.36.00 – (ESTADUAL) – 168 – 2621
10.302.0003.2642.33.90.36.00 – (FEDERAL) – 168 – 1600
10.302.0003.2642.33.90.36.00 – (FEDERAL) – 168 – 2600

MANUTENÇÃO DO CEREST
10.302.0003.2008.33.90.39.00 – (ESTADUAL) – 101 – 2621
10.302.0003.2008.33.90.39.00 – (FEDERAL) – 101 – 2600

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO
10.305.0004.2010.33.90.39.00 – (ESTADUAL) – 222 – 2621

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONELHAMENTO IST/AIDS
10.305.0004.2014.33.90.39.00 – (ESTADUAL) – 233 – 2621

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SESAP
10.122.0011.2021.33.90.39.00 – (MUNICIPAL) – 53 – 1500

MANUTENÇÃO DO CEM
10.302.0003.2685.33.90.39.00 – (MUNICIPAL) – 185 – 1500

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA À SAÚDE DO PACIENTE ONCOLÓGICO
10.302.0003.2345.33.90.39.00 – (MUNICIPAL) – 146 – 1500

MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.302.0003.2345.33.90.39.00 – (ESTADUAL) – 74 – 1621
10.301.0002.2025.33.90.39.00 – (FEDERAL) – 74 – 1600

SEMAS
827 - 25.003.08.244.0059.2318.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 1.660.000.0000

SEGAB
35 - 05.001.04.122.0011.2150.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SEGAB 1.500.000.0000

SETRAM
567 - 24.001.04.122.0011.2672.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO









MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
BARBACENA 1.501.000.0000		

Barbacena, 16 de março de 2023.
Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Juliana Augustá Stefani de Moura e Silva Solicitante e Gestora SEDEC <small>Matrícula: 19361-04 Portaria 22970 de 01/12/2021 Chefe do Setor de Merenda.</small>
Data: ___/___/___	 Mara Cristina Picinin de Souza Secretária SEDEC <small>Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura Decreto de 10/05/2021 Matrícula: 28338501 Nº Autorização: 878893</small>
Data: ___/___/___	 Janaina Martins Fernandes Sanson Gestora SESAP <small>Janaina Martins F. Sanson Chefe de Vigilância Sanitária Matrícula: 282950/02 SESAP/SUS/Barbacena</small>
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário SESAP
Data: ___/___/___	 Leonardo Pereira Costa Gestor de Contrato SEMAS
Data: ___/___/___	 Daniel Martins de Mello Neto (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMAS
Data: ___/___/___	 André Raimundo Guedes Gestor de Contrato SEGAB
Data: ___/___/___	 Gustavo Ferreira de Souza Secretário SEGAB <small>Secretário M. de Gabinete do Prefeito Mat.: 283110/01</small>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN






SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 9 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	Data: ____/____/____  _____ Maria Gabriela Campos da Silva Gestora de Contrato SETRAM	Data: ____/____/____  _____ Washington Wagner Lisboa Secretário SETRAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
bac

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

ANEXO I			
ENDEREÇO - SEDEC			
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO/ TELEFONE	M²
1	E.M. ALBERTO CORRÊA	TRAVESSA JOSÉ VIEIRA DA ROCHA, 76- SÃO FRANCISCO- BARBACENA TEL: 3362-6439	147
2	E.M. CORONEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO	R: BOANERGES ALVES DE PAULA, S/Nº- PINHEIRO GROSSO- BARBACENA- TEL: 3393-7176	120
3	E.M. CORONEL JOSÉ MÁXIMO	BR 040 KM 708- POMBAL- CORREIA DE ALMEIDA – BARBACENA- 36.208-000 TEL: 3361-3855	231
4	E.M. CRISPIM BIAS FORTES	RUA UM, S/Nº- SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES- 36.200-000 TEL: 3393-3030	240
5	E.M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO	COSTAS DA MANTIQUEIRA – BARBACENA- 36.200-000 TEL: 98488-7437	110
6	E.M. MARTIM PAULUCCI	ODON CIRILO, S/Nº- JOÃO PAULO II- BARBACENA TEL: 3339-7841	60
7	E.M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO- CAIC	RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, 461- SÃO PEDRO- BARBACENA-36.204-384 TEL:3339-2080/ 3339-2076	780
8	CRECHE CLÉA BIAS FORTES- CAIC	RUA GERALDO DE ANDRADE REZENDE, 72, SANTA EFIGÊNIA- BARBACENA – 36.204/075 TEL: 3333-3112	81
9	E.M. HIGINO JOSÉ FERREIRA	RUA JOSÉ AVELINO, LEANDRO, S/Nº- CORREIA DE ALMEIDA BARBACENA 36.208-000 TEL: 3330-9180	168
10	E.M. INÊS PIACESI	RUA PROFESSOR AGENOR SOARES, 03- VALETIM PRENASSI- BARBACENA – 36.201-566 TEL: 3339-2173	170
11	E.M. JOSÉ BENEDITO CÂM-PARA	MANTIQUEIRA DO PALMITAL- CORREIA DE ALMEIDA- BARBACENA TEL: 3333-1979/3331-0057/98402-3805	326
12	E.M. JOSÉ FELIPE SAD	PRAÇA DR. MANOEL POSSAS, S/ Nº- SANTA CECÍLIA BARBACENA-36.201-510 TEL: 3339-2178	320
13	CRECHE JOSÉ FELIPE SAD	RUA CORONEL JAIRO PEREIRADA SILVA 601- SANTA CECÍLIA TEL: 3333-4937	140
14	E.M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	RUA DEMÉTRIO RIBERO, S/Nº – SANTO ANTÔNIO – BARBACENA-36.204-230 TEL: 3339-2175	280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO			CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
15	E.M. JOVELINO FURTADO	FARIA- BARBACENA – 36.200-000 TEL:	126
16	E.M. LIA SALGADO	RUA RODOLFO DE ABREU, 59- PADRE CUNHA – BARBACENA- 36.202-326 TEL: 3339-2143	180
17	E.M. LIONS	RUA JOÃO BATISTA CANTARUTI – 710 – CARMO- BARBACENA TEL: 3339-4000	180
18	E.M. MONSENHOR LOPES	RUA PADRE EUDES, S/Nº – SENHORA DAS DORES- BARBACENA – 36.207-000 TEL: 3393-8011	220
19	E.M. OSWALDO FORTINI	RUA CEL. TEODORO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº – GROGOTÓ- BARBACENA TEL: 3339-2174	120
20	E.M. PADRE SINFRÔNIO DE CASTRO	PRAÇA DR. JARDIM, S/Nº- SÃO JOSÉ – BARBACENA- 36.205-022 TEL:3339-2177	150
21	E.M. PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	PRAÇA GEORGE BERNANOS, S/Nº- CAIÇARAS – BARBACENA- 36.205-366 TEL: 3339-2172	215
22	E.M. ROTARY	RUA JOSÉ ADRIANO SEVERINO, 195- SANTO ANTÔNIO- BARBACENA- 36.204-415 TEL:3362-6461	265
23	E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE	RUA BASÍLIO DE MORAES, S/Nº- IPANEMA- BARBACENA- 36.205-526 TEL: 333-8656	280
24	E.M. TONY MARCOS DE ANDRADE	PRAÇA JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA, S/N- NOVE DE MARÇO- BARBACENA- 36.202-809 TEL: 3339-2166	200
25	E.M. VISCONDE DE CARANDAI	RODOVIA 338 KM 28 – PONTO CHIQUE DO MARTELO- BARBACENA-36.200-000 TEL:99134-6787	240
26	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSWALDO FURTADO	R.: DORALICE ALVES DA ROCHA, S/Nº (ANTIGA RUA 20). R.: FERNANDO ANTÔNIO GROSSI, 564. SANTA LUZIA. BARBACENA 36.202-888	220
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE BARBACENA -SEDEC	RUA THOMPSON FLORES, N°41, BOA MORTE – BARBACENA MG CEP: 36.201-018 TELEFONE: (32) 3339-2034	210
28	SETOR DA MERENDA ESCOLAR - SEDEC	LOCAL A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	200
29	Museu Municipal de Barbacena	Praça Conde de Prados, 55 - Centro, Barbacena - MG, 36200-104	700
30	Conservatório Municipal	Praça Conde de Prados s/n Centro 2 pavimento	909
31	Museu Casa de Marcier	Estr. Farias - Monte Mario, Barbacena - MG, 36201-302	344
32	Estação Ferroviária (Direto-	Praça Adriano de Oliveira - São José, Barbacena -	352



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 12 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
	ria de Cultura)	MG, 36200-008	
33	Biblioteca Municipal	Rua General Câmara, 11 - Centro,	940
TOTAL			9.224,00

ENDEREÇOS - SESAP			M ²
34	CEM	Av. Pereira Teixeira,524, Ibiapaba	3.750,00
35	Núcleo do Câncer	Rua Honório Ferreira Armond, 02 - Monsenhor Mario Quintão	1.828,88
36	Cerest	Rua Teófilo Otoní, 102 - Centro	170,70
37	Unidade Central de Vacina	Praça Conde de Prados , s/n, Centro	444,00
38	CAPS i	R: Ito Américo de Azevedo, 195- Vilela	1.671,00
39	CAPS AD III e III	Rua José Francisco Paes, 320, Boa Vista	4.913,38
40	Farmácia Central	Rua José Francisco Paes, 320, Boa Vista	50,00
41	CAF – Central de Assistência Farmacêutica	Rua José Francisco Paes, 320, Boa Vista	190,00
42	Almoxarifado	Rua Olegário Maciel, 355-A, Centro	1.178,00
43	CCE - Centro de Controle de Endemias	Praça José Sérgio da Silva,673, São Pedro	340,00
44	Setor de Transporte da Saúde	Rua Baronesa Maria Rosa,333, Boa Morte	896,00
45	UBS Santo Antônio	Rua São Francisco de Assis, 63, Bairro Santo Antonio	1.496,00
46	UBS Pinheiro Grosso	Rua São Vicente de Paulo, S/N , Pinheiro Grosso	160,00
47	UBS Senhora das Dores	Rua Manoel Pedro, 102, Senhora das Dores	391,00
48	UBS Boa Vista	Alameda George Bernanos, 423, Bairro Boa Vista	236,00
49	UBS São Francisco	Rua Emília Vidigal Soares, 85, Bairro São Francisco	132,00
50	UBS Nove de Março	Rua Maria da Piedade, 62 - Bairro Santa Maria	80,00
51	UBS Nova Suíça	Rua Major Suckow, 49 , Bairro Nova Suíça	1.164,00
52	UBS Santa Efigênia	Praça Cônego Nelson de Souza, 68 - Bairro Santa Efigênia	1.251,00
53	UBS São Pedro	Rua Antonio Alves De Oliveira, S/N, Bairro São Pedro	286,00
54	UBS Vilela	Rua Dr. Francisco José de Oliveira Leite, S/N, Bairro Vilela	1.296,00
55	UBS Santa Cecília	Rua Ten. Aloir Amaral Nogueira, 200, B: Santa Cecília	1.450,00
56	UBS Funcionários	Praça Comendador Tompson Scafuto,62, Bairro Funcionários	680,00
57	UBS Grogotó	Rua José sete Pinheiro, S/N , Bairro Grogotó	731,00
58	UBS João Paulo II	Praça Fortaleza, S/N, Bairro João Paulo II	84,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO			CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 13 DE 14 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
59	UBS Carmo	Rua João Batista Cantaruti, S/N, Bairro do Carmo	230,00
60	UBS Guido Roman	Alameda Rocha Lagoa, 3200, Colônia Rodrigo Silva	152,00
61	UBS Torres	Rua Principal, S/N, Torres de São Sebastião	64,00
62	UBS Correia de Almeida	Rua José Rufino, S/N, Correia de Almeida	707,00
63	UBS Padre Brito	Rua Emilia Augusta de Oliveira, S/N, Padre Brito	80,00
64	Apoio Santa Luzia	Rua Fernando Antonio Grossi, 260, Bairro Santa Luzia	117,00
65	Apoio Ponte Cosme	Rua João Simões, S/N, Ponte do Cosme	180,00
66	Apoio Margaridas	Próximo a Igreja Sagrado Coração de Jesus, Br 040 (ponto de referência Roselanche)	130,00
TOTAL			26.528,96



ENDEREÇOS - SEMAS			
67	Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena - CAIB)	Avenida Governador Benedito Valadares, 306 - Bairro São Sebastião	242
68	Conselho Tutelar	Praça Comendador Thompson Scafutto, S/N, Funcionários	129
69	CRAS São Pedro	Praça José Serapio, 173 - Bairro São Pedro	502
70	CRAS Nova Cidade	Rua São Paulo da Cruz, número 433, Bairro Ipanema	256
71	Casa da Mulher	Rua Minas Gerais, 87 - Bairro Centro	61
72	CREAS	Rua Arthur Bernardes, 266, Centro, Barbacena-MG	159
73	Núcleo de Apoio ao Cidadão de Rua	Rua Anita Garibaldi, 250 - São Sebastião	155
74	SEMAS	Praça Conde de Prados s/n Centro 2 pavimento	909
TOTAL			2.413

ENDEREÇO - SEGAB			
75	Prédio Principal da Prefeitura	Rua Silva Jardim, 340, Boa Morte	826

ENDEREÇO - SETRAM			
76	Terminal Rodoviário de Barbacena	Avenida Dom Pedro II, 1480, São Pedro, Barbacena – MG	2255,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
bac



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 14 DE 14
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ANEXO II M ² TOTAL POR SECRETARIA MULTIPLICADO POR 04 (QUATRO)							
ITEM	DESCRIPTIVO	UN	SEDEC	SESAP	SEMAS	SEGAB	SETRAM
1	Dedetização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
2	Desratização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
3	Desinsetização em ambiente interno e externo, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
4	Descupinização em ambiente interno e externo (objetos em madeira), com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68
5	Controle de pombos e morcegos em ambiente interno, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, acessório, transporte, alimentação e mão de obra especializada	M ²	36.896	106.115,8	9.652	3.304	9.023,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
bac

ANEXO 07
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal de Saúde - SESAP**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362, da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 091.163.516-57 e RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (SEGAB)**, representado por seu secretário Municipal **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 119.815.776-34 e CI nº MG 182.213.814, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo Licitatório nº 062/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e outros animais novíços à saúde, para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
bac

LOTE	COD	Unid.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO	VAL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e outros animais novíços à saúde, para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses**, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.
- 4.2. O pagamento, conforme **DRF nº .../..... (fl.....)**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos serviços, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ. Para a Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e completa instrução do processo de pagamento junto a tesouraria do FMS.
- 4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.
- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Tesouraria FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo Licitatório nº 062/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48

bac

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº/.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;

d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49

bac

- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para a **prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas e outros animais novíços à saúde, para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses.**

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 5) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- 6) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
bac

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - Cgem, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a)

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo Licitatório nº 062/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SESAP

Arinos Brasil Duarte Filho
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC

Mara Cristina Piccinin de Souza
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Daniel Martins de Mello Neto
CONTRATANTE

Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAB

Gustavo Ferreira de Souza
CONTRATANTE

Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM

Washington Wagner Lisboa
CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas e outros animais nocivos à saúde, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização em madeira, controle de pombos e morcegos em áreas de ambientes internos e externos em atendimento as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Barbacena – MG, conforme obrigações, condições comerciais, especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas no **Processo Administrativo nº 062/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023** e demais anexos, tudo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Cod.	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Para efeitos obrigacionais os documentos adjuntos ao procedimento supradito quanto a Proposta nele adjudicada/ratificada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições que não conflitem.

3.2 O presente se instruiu em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, sendo apresentados os seguintes documentos: Termo de referência (fl. 106/201); Despacho de revisão de TR nº 066/2023 (fls.209); Solicitação de compra nºs 128, 019, 112, 113, 114 e 111/2023 (fls.202/206 e 210); Cotação de preços (fls. 77/105); Mapa de itens (fls 211/212); Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários/financeira nº 168, 368 e 369/2023 (fls. 217/219); Ofício nº 106/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 04.04.2023 (fls.220); Portarias (fls.221); Edital/anexos (222/244);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes do presente contrato poderão ser **reajustados anualmente**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com o Índice do IPCA publicado pelo IBGE, por simples apostila, nos termos do *art. 65, § 8º da Lei 8.666/93*.

5.1.1. A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitem, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
bac

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o *artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93*, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.2. Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento inicialmente ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.5. O preço total da presente aquisição perfaz no importe de **R\$** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado.
- 8.6. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
- 8.7. Conforme constante na DRO nº, o prazo de pagamento, cumpridas as fases antecedentes de recebimento do objeto e liquidação da despesa, será em até (.....) dias úteis após cada prestação de serviços.
- 8.8. O prazo será considerado após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral –
- 8.9. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.
- 8.10. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 8.11. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria da SEFAZ e/ou FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**).
- 8.12. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas nos autos pertinentes e contrato.
- 8.13. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 8.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **atualização monetária** sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 8.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução do serviço, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Setor responsável.
- 8.2 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo motivo de força maior e devidamente fundamentado, o que será avaliado pela Secretaria solicitante.
- 8.3 Os locais onde serão prestados os serviços constam no anexo I do edital licitatório, podendo ser alterado, sempre no limites do Município de Barbacena - MG.
- 8.4 O horário para a prestação de serviços será durante do horário comercial, de segunda a sexta feira, entre 08:00 h as 16:00h , mediante agendamento prévio em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53

bac

- 8.5 Na situação específica em que se constatar reinfestação, proliferação ou necessidade urgente, que configure nova realização dos serviços, diante de culpa ou dolo do contratado, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação do gestor do contrato, não gerando nova cobrança pela contratada.
- 8.6 A **CONTRATADA** verificará, antecipadamente, sob sua responsabilidade, as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários, bem como a questão de conservação destes locais, tubulações, telhados e alçapões de forramento e demais pontos.
- 8.7 Havendo defeitos nas estruturas e equipamentos, a contratada notificará as irregularidades à contratante.
- 8.8 A contratada executará a prestação de serviços, conforme normas do edital licitatório e demais anexos, observando as normas RDC 50; RDC 63, RDC 52; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32; resolução SES/MG 8115/2022; manual da tecnovigilância e todas as suas posteriores atualizações.
- 8.9 A contratada fornecerá todos os insumos, materiais, equipamentos, transportes e mão de obra necessária para a efetivação dos trabalhos.
- 8.10 A contratada deverá utilizar produtos químicos que não obrigue a desocupação dos ambientes de trabalho, contudo, havendo necessidade de desocupação, a contratada comunicará em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, quanto a desocupação do ambiente de trabalho ou suspensão ainda que temporária do expediente.
- 8.11 Os serviços serão prestados por profissionais treinados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, uniformizados e com atestado de saúde ocupacional vigente, dispendo de todos os equipamentos de trabalho e de proteção pertinentes (EPI's e EPC's) observadas as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 8.12 Todos os produtos químicos utilizados deverão conter ficha técnica informativa, com o nome comercial do produto, o princípio ativo, a ação tóxica, e o número de registro no Ministério da Saúde, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas.
- 8.13 O descarte e inutilização de embalagens dos produtos saneantes desinfetantes devem seguir as recomendações previstas na legislação vigente da ANVISA e demais pertinentes.
- 8.14 A contratada será a responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e melhor aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a ANVISA/MS e INMETRO.
- 8.15 Será ofertada garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados.
- 8.16 A contratada cumprirá todas as obrigações previstas na cláusula 12 do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 O objeto será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento ou por pessoa responsável, especialmente designada, na forma do *art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93*, assim que efetuada a prestação de serviços, para posterior verificação de conformidade com as especificações do edital.
- 9.2 Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de **05 (cinco) dias**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela referida Comissão.
- 9.3 Insatisfatórias as condições de recebimento (*atraso, defeitos ou imperfeições, desacordo com as especificações ajustadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes*), será lavrado Termo de Recusa, total ou parcial, no qual se consignarão minuciosamente todas as desconformidades, sendo novamente realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54

bac

10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

10.4. Fiscalizar a execução do contrato, identificando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.

10.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados, em consonância com o *art. 61 da Lei 8.666/93*.

10.6. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências por ventura existentes, notificando a contratada e determinando prazo para a regularização das falhas.

10.7. Atestar na Nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.

10.8. Fornecer ordens de serviços numeradas, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

10.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades.

10.10. A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

8. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
9. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do contratante, após acordo entre as partes.
10. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

6.4. Prestar o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente contrato, mediante “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal requisitante, no local por esta determinado, em conformidade com as necessidades do referido setor público e as solicitações do Gerenciador.

6.5. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

6.7. Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 11.3 e 11.4, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

6.8. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55

bac

presente ajuste ou mesmo após o seu término, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, salvo se houver prévia e expressa autorização do Município.

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.10. Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento/execução do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

6.11. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelas qualidades dos serviços prestados, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis em cada caso, executando todo o serviço com esmero e perfeição.

6.12. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal requisitante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.13. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

6.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, **no que couber**.

6.15. Fornecer os serviços, independentemente, de quaisquer contratamentos.

6.16. A **CONTRATADA** não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto contratual, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com **autorização prévia** e por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

6.17. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.18. Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela administração.

6.19. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DAS SANÇÕES**, quando se recusar, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- I. Advertência escrita;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal requisitante.

12.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados para fornecimento, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56

bac

12.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

12.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder ao previsto em lei, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

12.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.9 Decorridos o prazo previsto da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.10 A multa prevista nesta cláusula será:

I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para fornecimento, observado o prazo limite fixado para entrega, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo estipulado em lei, observados **OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.

12.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

12.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 12.10 desta cláusula;

12.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
bac

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a total entrega dos serviços, caso isso ocorra antes do termo final previsto nesta cláusula.

13.2 No que tange aos créditos orçamentários a dotação apresentada é válida até podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

14.2.1 Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

14.2.2 Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos serviços prestados.

14.2.3 Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

14.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA QUINZE – DA GERENCIA

15.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada _____, que deverá, dentre outras atribuições, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para fins de pagamento, cuidar dos incidentes relativos a pagamento, questões ligadas à documentação, reequilíbrio econômico-financeiro, manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela **CONTRATADA**.

15.2 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Edital de Pregão eletrônico nº 031/2023, Processo Licitatório nº 062/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATANTE

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
bac

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: _____
CPF: _____
2- Nome: _____
CPF: _____